

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 87, DE 2007

Dá nova redação ao inciso XI, art. 32 do Regimento Interno, com o objetivo de criar a Comissão de Defesa Nacional.

Autor: Deputado Paes Landim

Relator: Deputado Regis de Oliveira

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria do ilustre deputado Paes Landim que visa dar nova redação ao inciso XI do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados para criar a Comissão de Defesa Nacional visando separar as atividades de relações externas do país e as de defesa e segurança nacional, no âmbito da Câmara dos Deputados.

Como justificativa o autor alega que “a singularidade dos fatos envolvidos em um dos mercados que já foi considerado dos mais seguros do mundo, em matéria de aviação comercial, e os incidentes que envolvem os dois entes públicos encarregados da regulação do setor, a empresa pública Infraero e a ANAC, não deixam dúvidas quanto à urgência de se rever o conceito que levou à fusão das duas Comissões técnicas que funcionavam automaticamente na Câmara, desde a restauração da democracia em 1946, para restabelecer a dualidade de competência em matéria de Defesa e Segurança Nacional e Relações exteriores, notadamente depois da criação do Ministério da Defesa que só agora parece assumir a plenitude de suas funções institucionais.”

É o relatório

II – VOTO DO RELATOR

Quanto aos aspectos constitucional, jurídico, regimental e de boa técnica, a proposta em questão atende aos pressupostos formais e materiais previstos na Constituição federal e está em conformidade com os princípios e normas do ordenamento jurídico brasileiro.

Em boa hora é a iniciativa do autor de propor que os assuntos atinentes a Segurança Nacional possam ser apreciados por uma Comissão

permanente que aprecie, especificamente, os assuntos atinentes a Defesa Nacional.

Ora, não poderia ser diferente uma vez que a Constituição Federal reserva Título próprio que trata da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas, reservando Capítulos específicos para dispor sobre a Defesa e a Segurança Nacional garantida pelas Forças Armadas, não restando dúvidas quanto à importância dessas instituições na manutenção da segurança nacional.

Para José Afonso da Silva “as Forças Armadas constituem elementos fundamentais da organização coercitiva a serviço do Direito e da paz social. São, portanto, os garantes materiais da subsistência do Estado e da perfeita realização de seus fins. Em função da consciência que tenham da sua missão está a tranquilidade interna pela estabilidade das instituições. É em função de seu poderio que se afirmam, nos momentos críticos da vida internacional, o prestígio do Estado e sua própria soberania.” (“Comentário Contextual à Constituição”, 4^a edição, São Paulo: Ed. Malheiros, 2007, p.628).

De fato, nos últimos anos, o Brasil vem assistindo a maior crise na aviação civil e a navegação aérea em nosso país o que demonstra a falta de um comando organizado em torno das ações necessárias para reverter esse quadro caótico. Sem dúvidas, uma Comissão responsável apenas pelos assuntos atinentes a defesa e segurança nacional garantirá maior efetividade nas ações necessárias para manter a ordem nos setores fundamentais para o desenvolvimento do nosso país.

As peculiaridades constitucionais que norteiam a defesa e a segurança nacional por si só justificam a existência de uma Comissão permanente reservada apenas para tratar dos seus interesses e dos assuntos atinentes a Defesa Nacional.

Assim, não há nenhum óbice para a efetivação da proposição em questão que deve ser aprovada.

Dante do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Resolução nº 87 de 2007. No mais, pela aprovação.

Sala da Comissão, 22 de Abril de 2009.

**Deputado Regis de Oliveira
Relator**